



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N º 26/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, RELATIVO AO PROGRAMA PAVIMENTA, COM O ESTADO DO RS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, relativo ao Programa Pavimenta, com o Estado do RS por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

Art.2º - Será requisito para a formalização do Termo de Convênio de que trata esta lei, a avaliação dos projetos propostos para a realização de obras de infraestrutura, em especial relacionadas à pavimentação, a serem custeadas e executadas, direta ou indiretamente, pelo Município.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

*Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.*

Considerando que para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, habitação, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social;

Considerando que o Termo de Convênio deverá especificar a forma de compensação dos valores abrangidos pelo Programa Pavimenta e, despendidos pelo Município no projeto, de acordo com a IN CAGE nº 06/16;

Considerando que os atos para a celebração do termo não contrariam o disposto na Lei Orgânica do Município.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito municipal*